



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 048/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.266/2021, possibilitando a transferência dos feriados de São Sebastião e São Benedito e de Emancipação Política para a primeira segunda-feira após os festejos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:

- I – Dia 20 de janeiro: Consagração a São Sebastião e São Benedito;
- II – Dia 19 de março: Consagração a São José;
- III – Sexta-feira da Paixão – data móvel;
- IV – Dia 05 de julho: data alusiva à Emancipação Política do Município de Fundão.”

Parágrafo único: Nas hipóteses das datas previstas nos incisos I e IV coincidirem com os dias de realização das tradicionais festividades, o feriado fica transferido para a primeira segunda-feira após os festejos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 17 de junho de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2025/2026

